



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



DESPACHO SIGA Nº TRF2-DES-2023/41369

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº TRF2-EOF-2023/00258
, 22/09/23 - TRF2.

Assunto: Licitação

Cuidam os autos da contratação do docente FÁBIO PENEZI PÓVOA, para atuar como tutor no curso “Políticas Públicas de Acesso à Justiça e Proteção aos Direitos Humanos na América Latina e no Caribe” a ser realizado no período de 09 a 11/10/2023, na modalidade EAD, com fundamento na inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, visando atender exigência constitucional de critérios objetivos de avaliação para promoção dos juízes por merecimento, imposta pela Emenda Constitucional nº 45/2004.

A EMARF informa, na TRF2-SEC-2023/00238, que “*O resultado almejado é a familiarização dos magistrados com os aspectos jurídicos em torno do tema e sua aplicação no âmbito da Justiça Federal. Ao fim do curso, os magistrados estarão aptos a proferir decisões e sentenças mais precisas, assegurando a implementação das políticas públicas de acesso à justiça e aos Direitos Humanos à luz do sistema internacional de proteção dos Direitos Humanos na América Latina e Caribe.*”

A realização do curso foi autorizada pela Presidência no TRF2-DES-2023/37654-A (TRF2-OFI-2023/05962).

O custo total da contratação é de R\$ 576,00, já incluído o valor da contribuição previdenciária, na forma informada no TRF2-CAP-2023/23205 (Memória de Cálculo).

Os documentos necessários e o currículo do docente encontram-se encartados no TRF2-CAP-2023/23120 (Dossiê) e no TRF2-CAP-2023/23127 (Declaração de Parentesco).

Cumprе ressaltar a existência de dotação orçamentária para a despesa, conforme informação da DPLAN/SPO, exposta no TRF2-DES-2023/40460.

A Assessoria Jurídica emitiu o TRF2-PAR-2023/01082-A, através do qual opina pela efetivação da contratação em tela, com base nos dispositivos legais acima mencionados, fundamentada, ainda, na doutrina e na orientação consolidada do Tribunal de Cotas da União, a saber, o voto proferido pelo Relator do Acórdão nº 2616-42/15-P, Ministro Benjamin Zymler, que trata de objeto semelhante ao que se pretende contratar no presente processo, com a mesma fundamentação.

Considerando o entendimento da AJUR, no TRF2-PAR-2023/01082-A, AUTORIZO a contratação do docente FÁBIO PENEZI PÓVOA, para atuar como tutor no curso: “Políticas Públicas de Acesso à Justiça e Proteção aos Direitos Humanos na América Latina e no Caribe”, com fundamento na inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, visando à realização do treinamento pretendido pela EMARF.

Classif. documental

30.01.01.03



TRF2DES202341369A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



Encaminhem-se à DIOFE, para providenciar o empenhamento necessário à realização da despesa.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2023.

- assinado eletronicamente -

PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO
Diretor-Geral



TRF2DES202341369A